

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 34.667 de 25 de outubro de 2021

Altera dispositivo do Decreto nº 33.538, de 12 de fevereiro de 2021, que institui a "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados – 2021", no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva da Secretaria Municipal de Ordem Pública para fiscalização do comércio eventual ou rotineiro ambulante, de modo a ordenar as atividades desenvolvidas e o meio ambiente saudável em vias e logradouros;

Considerando, por fim, que, por força do incremento de demanda, a SEMOP, necessita que os seus servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de ordenamento de atividades nos espaços públicos e privados;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCov);

Considerando que como medidas de saúde pública para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas, foram adotadas pelo Município do Salvador, medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores;

Considerando que foi instituído plano de fases e indicadores para garantir a retomada das atividades econômicas e sociais, com vistas à assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura, com regras voltadas à mitigação da transmissão e contágio pelo novo coronavírus;

Considerando que foram definidos o protocolo geral para funcionamento das atividades econômicas e sociais, assim como os protocolos setoriais, em conjunto com o Governo do Estado da Bahia;

Considerando que é de competência da SEMOP, a ações de ordenamento de atividades nos espaços públicos e privados, como forma de contenção à disseminação do novo coronavírus;

Considerando que o estado de calamidade pública em decorrência do novo coronavírus foi reconhecido pela Assembleia Legislativa, conforme Decreto Legislativo nº 2.042, de 23 de março de 2020 e renovado pelos Decretos Legislativos nº 2.454, de janeiro de 2021 e 2.469, de 16 de junho de 2021;

Considerando que existe amparo orçamentário na Lei Orçamentária Anual de 2021 para a de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados no valor previsto,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º do decreto nº 33.538, de 12 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados – 2021", o valor total de R\$ 1.941.432,50 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretário Municipal de Ordem Pública

DECRETO Nº 34.668 de 25 de outubro de 2021

Altera dispositivos do Decreto nº 33.501, de 04 de fevereiro de 2021, que Institui a "Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos 2021" na forma do art. 102 da Lei Complementar nº 01/91, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando que Salvador é uma cidade cultural e turística, com extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade, representando um significativo aumento na demanda por serviços e ações sob a responsabilidade do Município;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva dos guardas municipais para garantir a segurança dos agentes públicos envolvidos no exercício de suas atribuições legais e preservar os bens e serviços municipais;

Considerando que tem sido indispensável o reforço de vigilância, em caráter excepcional, nas praças, áreas verdes, monumentos e equipamentos urbanos para preservação do patrimônio municipal, que tem sofrido ações depredatórias;

Considerando que, por força desse incremento de demanda a exigir ações efetivas de proteção e preservação dos espaços públicos e serviços municipais, a Guarda Civil Municipal – GCM necessita que os seus servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos, que exigem o apoio e proteção aos serviços municipais na cidade do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º do Decreto nº 33.501, de 04 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos 2021" o valor de R\$ 7.446.105,00 (sete milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e cinco reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Guarda Civil Municipal – GCM." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 25 de outubro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo, publicado no DOM nº 8.080 de 03/08/2021, por não terem comparecido para tomar posse.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 20H - SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
PATRICIA SANTOS BARRETO MOTA REGIS	927017893	824.85x.xxx-xx	88	18º
ALCIONE SILVA DE OLIVEIRA	927025717	811.98x.xxx-xx	87	21

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CARINE SANTOS OLIVEIRA SAMPAIO	927008328	041.32x.xxx-xx	83	17º
BARBARA DANDARA CUNHA DE ALMEIDA	927017538	078.87x.xxx-xx	81	25º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de outubro de 2021.